

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023 - GCC/EMSERH.  
PROCESSO Nº 2024.110215.11082 - EMSERH.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023 -  
GCC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA  
MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

**CONTRATADA: MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.045.383/0001-94, sediada a Rua do Amor Perfeito, 09, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65077-490, neste ato representada pelo Sr. **LUÍS ANTERO RABELO COIMBRA**, portador da Carteira de Identidade nº 17299262001-4 SSP – MA e inscrito no CPF sob nº 124.221.693-98.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 344/2023-GCC/EMSERH**, cujo objeto é: *“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA ARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA, DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH”*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESSALVA AO DIREITO DE REACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO** do Contrato nº 344/2023-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em **12/06/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 13/06/2024 e com término previsto para 13/06/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 13.7 da "Cláusula Décima Terceira - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de **R\$ 274.468,56 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.



**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 - Serviços Vigilância e Segurança.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO:** No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, tão logo seja publicada o respectivo instrumento, em conformidade com a Cláusula VIGÉSIMA do Contrato original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.11082 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas QUARTA E DÉCIMA TERCEIRA do contrato original.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

  
PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI  
Dir.: Executivo de Planejamento, Governança e Inovação  
P. Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH  
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)  
Mat.: 12462  
  
MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS  
Presidente da EMSERH  
Matrícula nº 11.748

São Luís (MA), 07 de Junho de 2024.

Assinado de forma digital por LETÍCIA HELENA DO VALE  
FACANHA:02647050333  
Dados: 2024.05.29 11:10:28 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA  
Diretora Administrativa da EMSERH  
Matrícula nº 7.313

Assinado de forma digital por LUIS ANTERO RABELO  
COIMBRA:12422169368  
Dados: 2024.05.28 09:04:56 -03'00'

LUIS ANTERO RABELO COIMBRA  
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Valeska Ferreira Oliveira  
CPF Nº: Consultora de Contratos / EMSERH  
Matrícula nº 12485

Nome: Leandro da Silva Pinto  
CPF Nº: Consultora D  
Matrícula:

foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MARCELO APOLONIO DIJAIURE BARROS**

Status de validação da assinatura



A assinatura é VÁLIDA, assinada por LUIS ANTERO RABELO COIMBRA:12422169368  
<carrosseiridades@hotmail.com>  
- Os documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.  
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar

COIMBRA:12422169368  
68  
COIMBRA:12422169368  
09:04:56 - 3/10

**LUIS ANTERO RABELO COIMBRA**

Responsável pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Sede: Av. Borborema, Nº 25 - Q. 16 - Calhau CEP.: 65.071-360  
Anexo I: Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 05, Edifício Veneto, 1.º andar, Ponta do Farol, CEP.: 65075-650  
Tel: (98) 3235-7333, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63





MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI  
CNPJ: 21.045.383/0001-94

A  
**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**  
**CONTRATO Nº 344/2023**  
**NESTA**

**REF: PRORROGAÇÃO CONTRATO**

Prezados Senhores:

A **MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, empresa devidamente identificada como contratada para os serviços especializados contínuos de vigilância armada nas dependências da **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH / Serviços de vigilância patrimonial e segurança armada, diurna e noturna, para atender as necessidades da Sede Administrativa da EMSERH**. Conforme contrato acima descrito, vem através desta, respeitosamente, apresentar a V.Sª, nosso máximo interesse na prorrogação do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima (Repactuação), que assim assegura:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – REPACTUAÇÃO:**

20.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados, desde que cumpridos os requisitos previstos nesta cláusula e demonstrada, de forma analítica, a alteração dos custos, por meio de planilha detalhada contendo valores e a formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

No aguardo de seu deferimento, agradecemos à atenção dispensada e ficamos no aguardo da conclusão do processo.

**Vicente Costa Ferreira**  
**Gerente Comercial**

São Luís - MA, 28 de março de 2024